ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2023

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 07/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DA LINHA SANTA MARIA, COM ÁREA TOTAL DE 67,80 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

As 10:15 horas do dia 14/09/2023, percebeu-se que ocorreu um equívoco, na Ata de n. 68/2023 do processo Licitatório n. 74/2023 TP7/2023, onde permaneceu um texto que não se refere a presente licitação. Registra-se que percebeu-se somente após a saída do representante legal da empresa J. P CONSTRUTORA LTDA, onde a ata foi lida antes da impressão na tela do computador, tendo em vista que o texto estava bem abaixo não percebeu-se. Portanto declaramos que o referido texto não é considerado. Para tanto trazemos em tela o texto que deve ser ignorado:

(Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, porém a Comissão realizou a conferência das certidões das empresas durante a sessão, onde ficou confirmado sua autenticidade, as confirmações foram impressas e anexas ao processo. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, o representante legal presente Sr., desistiu do recurso e para constar subscreve a presente ata, podendo desta forma ser aberto em seguida o envelope de proposta. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata a qual será assinada pelos presentes.).

São Bernardino, 14/09/2023

COMISSÃO: LUIZ CARLOS NEGRI

Presidente da Comissão

LUCAS CENI

Membro

NATANI SERPA BARBOSA

atamis.

Suplente